



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



**CONTRATO Nº 154/2016 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ARAPIRACA E EMPRESA S. C. DO CARMO
CONFECÇÕES - ME, REFERENTE A
CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede na Rua Samaritana, N.º 1.185, Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 12.198.693/0001-58, neste ato, representado neste ato por sua Prefeita **Célia Maria Barbosa Rocha**, brasileira, divorciada, residente na rua Advogado Mário Correia de Macedo, 3086, São Luiz, nesta cidade, inscrita no CPF sob o n.º 590.977.958-34, RG n.º 5.461.721 SSP/SP, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado neste ato pelo seu Secretário, o Sr. **Ubiratan Pedrosa Moreira**, portador do CPF sob o n.º 008.330.604-20, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, do outro lado a Empresa **S. C. DO CARMO CONFECÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.246.670/0001-31, sediada à Rua Boa Vista, 1340, Centro, Arapiraca-AL, neste ato representado pelo Sr. **Saulo Correia do Carmo** residente e domiciliado na Rua Paulo Afonso, 408, Primavera, Arapiraca-AL, portador do CPF 046.324.954-25 e RG 1960078 SSP/AL doravante denominada **CONTRATADA**, conforme **Processo Administrativo n.º 011/2016**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente aquisição acontecerá sob o fundamento de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de confecção de fardamentos destinado a atender as necessidades do convênio n.º 779494/2012 do Projeto Agentes Promotores de Saúde e da Cultura da Paz – Promoção a Saúde, do Município de Arapiraca – AL, conforme especificações constantes do anexo único deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/
INTERVENIENTE:**

2.1. Emitir empenho;

2.2. Realizar rigorosa conferência das características dos objetos recebidos, através da responsável Gestor(a) do contrato resultante deste TR, que terão a incumbência de, dentre

Centro Administrativo Antonio Rocha

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL – CEP 57310-245 – CNPJ 12.198.693/0001-58

Saulo



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**



outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos;

2.3. Fiscalizar o correto e integral cumprimento deste Contrato através do(a) Gestor(a) do Contrato resultante deste TR;

2.4. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Fornecer nas quantidades, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;

3.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

3.3. Assumir todos os ônus referentes à entrega dos objetos deste TR;

3.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause a Empresa contratada e prepostos seus ou terceiros, por ação ou omissão em decorrência da execução dos serviços de instalação, não cabendo à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

3.5. Os trabalhos rejeitados pelo (a) Gestor (a) devido ao uso de normas ou preceitos não autorizados e/ou qualificados como de primeira qualidade e novos, ou considerados como mal-executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego das normativas aprovadas pela Fiscalização e com mão de obra devidamente qualificada, com antecedência necessária para que não seja prejudicado o andamento cronológico dos serviços de instalação, arcando a Empresa contratada com o ônus decorrente do fato;

3.6. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento e/ou na execução dos serviços;

3.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) Gestor(a) e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

3.8. Fornecer para seus funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação relacionados;

3.9. Manter permanente entendimento com o(a) gestor(a), objetivando evitar interrupções ou paralisações no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;

3.10. Todo e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial, deverá ser acordado com o responsável da unidade para não interromper as atividades normais;

3.11. A empresa contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços de confecção e instalação e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social; e

3.12. Não subcontratar no todo, nem em parte;

Centro Administrativo Antonio Rocha

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL – CEP 57310-245 – CNPJ 12.198.693/0001-58

Saulo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste TR, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

4.1 Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso;

4.2. Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

4.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de 02 (dois) anos**;

4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

4.5. As sanções previstas nos subitens 4.1, 4.3 e 4.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. A entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Órgão solicitante indicada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato resultante deste TR, sendo que:

7.2. A empresa deverá entregar o objeto em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.3. O recebimento do objeto deve ser feito pelo gestor do Contrato resultante deste TR, o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, a de verificar as especificações e aferir

Centro Administrativo Antonio Rocha

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL – CEP 57310-245 – CNPJ 12.198.693/0001-58

Soulo



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**



quantidade e qualidade dos produtos efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da emissão da assinatura do contrato, até o final do exercício financeiro vigente conforme previsto em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas resultantes correrão à conta da Funcional Programática 14.14.10.301.1110.6.663, Desenvolvimento de Ações Estratégicas de Saúde para Grupos Específicos, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.0498, Processo nº 25000219208/2012-73.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

O(a) gestor(a) do contrato resultante deste TR será a servidora Ijoancira Rosa de Moura, portador do CPF 293.085.503-72, ocupante do cargo de Enfermeira com lotação específica na Promoção à Saúde as quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

- 10.1. Expedir Ordem de Fornecimento, em conjunto com a titular da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documento, em conformidade com este TR e demais peças correlacionadas;
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- 10.3. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de Cláusula contratual;
- 10.4. Atestar a Nota Fiscal, em conformidade com as especificações constantes da proposta mais vantajosa para a Administração, lavrando Termo de Aceitação e Aprovação sobre os equipamentos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos no art. nº 78 da Lei nº 8.666/93, mediante aviso prévio por escrito a outra parte, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, sem que desta rescisão venha o CONTRATANTE assumir quaisquer compromissos com verba rescisória e/ou indenizatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Soulo



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**



Assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Arapiraca, 08 de abril de 2016.

Célia Maria Barbosa Rocha

Prefeita

CONTRATANTE

Ubiratan Pedrosa Moreira

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Saulo Correia do Carmo

S C do Carmo Confeções – ME

CONTRATADA

Joancira Rosa de Moura

GESTORA DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome: *Renie Souza da Costa*
CPF: 059.004.884-00

Nome: *Renicilda Luiza Almeida Rocha*
CPF: 054.813.914-81



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº 154/2016

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Materiais de Consumo			
Item	Qty.	Und.	Descrição
01	200	Und	Camisetas Tecido Fio 30 personalizadas com logomarca do projeto(Conforme modelo enviado). Tamanho M – 100 Tamanho G – 100
02	200	Und	Mochilas tactel personalizadas com logomarca do projeto(conforme modelo enviado)
03	200	Und	Bonés personalizadas com logomarca do projeto(conforme modelo enviado) 50 Adultos / 150 Infanto-Juvenil

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

Saulo